

1.2.2 — De dar cumprimento às atribuições do Reitor previstas nos Regulamentos de Bolsas de Investigação e Bolsas Diversas da UBI que não se encontrem delegadas em termos de Projetos;

1.2.3 — De nomear os júris de provas académicas conducentes ao grau de doutor e a presidência dos respetivos júris, com possibilidade de subdelegação em Professor Catedrático, bem como assegurar as necessárias formalidades;

1.2.4 — De decidir sobre a admissão dos candidatos no âmbito dos concursos que venham a ser autorizados para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático;

1.2.5 — De presidir a júris de provas de agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária, bem como assegurar as necessárias formalidades, incluindo a homologação do relatório de apreciação preliminar e do resultado final das provas de agregação;

1.2.6 — De dar cumprimento às atribuições do Reitor previstas nos Regulamento de Avaliação do Desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, incluindo a de presidir, ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade da Beira Interior;

1.2.7 — De homologar, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente, as avaliações dos docentes da Universidade da Beira Interior ou, em caso de não homologação, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador e as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária;

1.2.8 — De decidir, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente, das reclamações do ato de homologação da avaliação sempre que tenha sido o autor do ato de homologação;

1.2.9 — De superintender no processo de avaliação das unidades de investigação no âmbito da F.C.T.;

1.2.10 — De superintender na participação da Universidade da Beira Interior, nas redes internacionais, de avaliação do ensino universitário, com a recolha, análise e disponibilização dos elementos pertinentes;

1.2.11 — De superintender no processo de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado, bem como, aos graus de mestre e doutor, nomeando para estes o respetivo júri e assegurar a presidência do júri ao grau de doutor;

1.2.12 — De coordenar a Escola Doutoral, dinamizando a sua interação com as Faculdades e Unidades de Investigação.

1.3 — No Vice-Reitor Doutor João Manuel Messias Canavilhas, as competências:

1.3.1 — No âmbito da gestão Académica e procedimentos necessários à definição estratégica daquela área, assumindo as iniciativas e ações adequadas ao seu desenvolvimento e especificamente:

a) Homologar as colocações nos diferentes ciclos de estudos cujo concurso decorra localmente, autorizando matrículas e inscrições;

1.3.2 — No âmbito da Mobilidade, Internacionalização e Saídas Profissionais e especificamente:

a) Autorizar despesas e deslocações ao estrangeiro dentro das verbas orçamentadas no contrato institucional Sócrates/Erasmus;

b) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a UBI seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente e, superintender o acompanhamento dos estudantes estrangeiros que frequentem a UBI;

c) Promover o estudo da empregabilidade dos formandos e diplomados da UBI;

1.3.3 — De coordenar ações tendentes à captação de novos públicos para os cursos da Universidade;

1.3.4 — De coordenar o desenvolvimento da política de e-learning da Universidade;

1.3.5 — De coordenar a formalização de protocolos com outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, no âmbito das atividades de investigação e de ensino incluindo a assinatura daqueles que não implicam compromissos financeiros para a Universidade;

1.3.6 — De nomear os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre, bem como assegurar as necessárias formalidades;

1.3.7 — De conceder a equiparação a bolseiro, desde que não implique encargos a suportar pelo OE;

1.3.8 — De controlo do cumprimento do serviço docente e demais obrigações dos docentes;

1.3.9 — De autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no País, de trabalhadores docentes, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte, com exceção da via aérea;

1.3.10 — De assinar as participações de eventuais acidentes no âmbito do seguro escolar;

1.3.11 — De superintender às atividades desportivas promovidas pela UBI;

1.3.12 — De coordenar os Serviços Académicos e o Gabinete de Internacionalização e Saídas Profissionais;

1.3.13 — De integrar o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social, na qualidade de Presidente.

1.4 — No Vice-Reitor Doutor José Carlos Páscoa Marques, as competências:

1.4.1 — De coordenar os programas nacionais, da União Europeia e internacionais de investigação e desenvolvimento, promovendo a necessária divulgação;

1.4.2 — De coordenar os procedimentos de candidatura, formalização e correspondente assinatura, como representante legal da UBI e de todos os atos daí decorrentes, acompanhamento e divulgação dos projetos de investigação e desenvolvimento da Universidade, no âmbito de projetos nacionais, da União Europeia e internacionais;

1.4.3 — De coordenar a cooperação entre a Universidade e entidades públicas e privadas;

1.4.4 — De coordenar os procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais com empresas e outras entidades públicas ou privadas, incluindo a sua assinatura, com exceção dos protocolos académicos e de investigação;

1.4.5 — De autorizar despesas, dentro das verbas orçamentadas nos projetos;

1.4.6 — De coordenar o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento.

2 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados, desde 07 de setembro de 2017.

3 de outubro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310899559

Despacho n.º 10144/2017

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de outubro de 2017 com o n.º R/A-Ef 3394/2011/AL03, para entrar em vigor no ano letivo de 2017/2018.

A estrutura curricular e o plano de estudos constantes no anexo do presente despacho sucedem aos fixados pelo Despacho n.º 9848/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto.

6 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão
- 5 — Área científica predominante: Gestão e Administração
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	60	30
Matemática	M	30	
Contabilidade	CONT	24	18
Economia	ECON	12	6
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	12	6
Marketing	MK	12	6
Letras	LET		6
<i>Subtotal</i>		150	30
<i>Total</i>		180	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Gestão da Informação	G	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Economia Portuguesa	ECON	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Promoção de Vendas e Publicidade	MK	2.º Semestre . . .	168		60							6	
Opção 2	Gestão da Qualidade	G	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Negociação	G	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Direito Fiscal	CSJ	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Inglês Aplicado	LET	1.º Semestre . . .	168		45				15			6	
Opção 3	Logística	G	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Projeto Empresarial	G	2.º Semestre . . .	504		60							18	
	Estágio Integrado em Gestão	G	2.º Semestre . . .	504							30		18	
	Estágio Integrado em Contabilidade	CONT	2.º Semestre . . .	504							30		18	

310900715

Despacho n.º 10145/2017

Na sequência da avaliação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cinema e decisão de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 2 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos, registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de outubro de 2017 com o n.º R/A-Ef 1303/2011/AL01, para entrar no ano letivo de 2017/2018.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo a este despacho.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 12007/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 29 de setembro, transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a tabela de correspondências inserta no n.º 10. Observações do Anexo.

6 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Artes e Letras

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Cinema

5 — Área científica predominante: Cinema

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Cinema	CIN	150	
Filosofia	FIL	12	
Ciências da Comunicação	CC	12	
Arte e Design	AD	6	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>			180

10 — Observações:

Os estudantes inscritos em 2016/2017 transitam para a nova estrutura em 2017/2018, com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Plano 2016/2017						Plano 2017/2018					
Ano	Duração	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Duração	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º Sem	Introdução ao Cinema	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	Introdução ao Cinema	CIN	6	OB
1.º	1.º Sem	Semiótica	CC	6	OB	1.º	1.º Sem	Semiótica	CC	6	OB
1.º	1.º Sem	História do Cinema	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	História do Cinema	CIN	6	OB
1.º	1.º Sem	Laboratório de Guionismo	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Laboratório de Guionismo	CIN	6	OB
1.º	1.º Sem	Géneros Cinematográficos I	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	Laboratório de Cinema I	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Teoria do Cinema I	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Teoria do Cinema I	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Análise de Filmes	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Análises de Filmes	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Laboratório de Fotografia	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Laboratório de Fotografia	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Laboratório de Som	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Laboratório de Som	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Montagem	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Laboratório de Montagem	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Epistemologia	FIL	6	OB	2.º	2.º Sem	Seminário de Cinema I	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Teoria da Narrativa Cinematográfica	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	Teoria da Narrativa Cinematográfica	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Laboratório de Realização	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Laboratório de Realização	CIN	6	OB